



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA  
Câmara Municipal

## EDITAL N.º 120 / 2010

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Vice-presidente da Câmara Municipal de Azambuja. -----  
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 12 de Outubro de 2010. -----

--- O Sr. Presidente e o Sr. Vereador António Jorge de Oliveira Lopes foram substituídos na presente reunião pela Sra. Vereadora Marília de Oliveira Inácio Henriques e pelo Sr. Vereador Jorge José Nunes Fazenda, respectivamente. -----

### ORDEM DO DIA

#### 1. PROPOSTAS

##### 1.1. Proposta N.º 78 / P / 2010

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----  
--- "Considerando: -----

--- que o "Programa Actividade Física para Todos" promovido pelo Município, para maiores de 55 anos, crianças e jovens portadores de deficiência vem desenvolvendo-se em diferentes locais do concelho desde 2001, sendo possível colocá-lo em prática na totalidade do concelho, com um grupo de professores que dão resposta às aulas de actividade física adaptada; -----

--- que para a concretização do referido Programa torna-se necessário celebrar contratos de aquisição de serviços com professores de educação física que prestem serviço com autonomia técnica e pedagógica; -----

--- os termos e fundamentação da informação elaborada pelos serviços e que junto se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante; -----

--- o disposto no artigo 35º da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro e o disposto no artigo 6º do decreto-lei n.º 209/ 2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pelos artigos 18º e 20º, respectivamente da Lei Orçamental - Lei n.º 3-B/ 2010, de 28 de Abril, conjugado com a Portaria 371-A/ 2010, de 23 de Junho. -----

--- Proponho que: -----

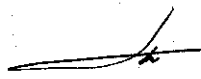
--- a Câmara ao abrigo da legislação supra mencionada, e com base nos termos e fundamentos expostos na informação em anexo delibere emitir parecer favorável à celebração de contratos de avença com professores de educação física, com vista à realização do "Programa Actividade Física para Todos". -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 78 / P / 2010 aprovada por unanimidade. -----

##### 1.2. Proposta N.º 39 / VP / 2010

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando o disposto nos n.ºs 2 e 4 do art. 6.º e art. 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos. -----

- 
- Considerando a existência de dotação orçamental para o recrutamento de pessoal que se pretende realizar (CO 02/01010404). -----
- Considerando que o recrutamento que agora se pretende realizar se torna imprescindível para o bom e regular funcionamento da rede informática da Câmara e dos estabelecimentos de ensino a cargo do Município. -----
- Considerando a inexistência na autarquia de recursos humanos que possam colmatar as carências agora verificadas. -----
- Considerando a existência no Mapa de Pessoal de 1 posto de trabalho de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2 (actividade de especialista de informática) não ocupado, no Departamento Administrativo e Financeiro, a ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----
- Considerando que não existem reservas de recrutamento no Município de Azambuja nem na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, ficando assim, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia àquela entidade, conforme informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site. -----
- Proponho que: -----
- 1. A Câmara delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, com funções enquadradas na Portaria 358/2002, de 3 de Abril, inseridas na actividade de Especialista de Informática no Departamento Administrativo e Financeiro da autarquia; -----
- 2. A habilitação académica exigida para este procedimento concursal seja licenciatura no domínio da informática, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 8.º da Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional; -----
- 3. Sejam utilizados, ao abrigo do DL. 204/98, de 11 de Julho, os seguintes métodos de selecção: – prova de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção –, considerando o carácter urgente do procedimento que visa a ocupação célere do posto de trabalho em causa, por ter vagado (por motivo de licença sem vencimento) e o Município ter que assegurar o permanente serviço de apoio técnico à rede informática do Município (escolas, juntas de freguesia e autarquia); -----
- 4. Os critérios de avaliação e factores de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada; -----
- 5. O procedimento concursal se destine à ocupação dos postos de trabalho referidos e sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar seja constituída uma reserva de recrutamento interna, válida por um prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; -----
- 6. O júri deste procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos: -----
- Presidente: Maria Irene Lameiro dos Santos – Directora do Departamento Administrativo e Financeiro; -----
- Vogais efectivos – Pedro Alexandre da Silva Moreira Precatado – Técnico Superior; Clemente José Gomes Rocha – Especialista de Informática; -----
- Vogais suplentes – Daniel António Carvalho Vieira – Técnico Superior; Maria João Gomes da Silva Martins – Técnico Superior. -----

*JH*

--- O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 39 / VP / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos PS e CDU) e um voto contra (Coligação).-----

### 1.3. Proposta Nº 79 / P / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- que o Município de Azambuja, teve sempre, na área do Desporto, a preocupação de garantir actividades que promovam a saúde e o bem-estar, assegurando assim, uma cultura desportiva e activa junto dos seus munícipes. Nesse sentido, e perseguindo esse objectivo, ira a Câmara Municipal de Azambuja levar a cabo na época 2010/ 2011 a primeira edição dos Campeonatos "AZB – Fair Play". Esta iniciativa nasce da necessidade de reforçar a Cultura Desportiva junto da população do nosso Concelho e que se enquadra num projecto mais amplo de dinamizar o Desporto junto da população geral, aberto a todos aqueles que, não sendo federados, de alguma forma estejam ligados ao nosso Concelho.-----

--- que o outro grande objectivo, é o de aproximar a população do Concelho e garantir um maior empenho e envolvimento das Associações e Clubes, dando dessa forma, também eles, o seu contributo para um aumento da mobilização de atletas e formação de dirigentes desportivos.-----

--- que sendo esta a 1ª edição dos Campeonatos "AZB – Fair Play", iremos começar pela implementação da prática desportiva nas seguintes áreas: Ténis de mesa, Futebol 7, Futebol 5 e Futsal ficando no entanto uma porta aberta à abordagem de outras modalidades, se assim se vier a justificar.-----

--- que para a concretização do referido Campeonato Amador AZB Fair Play – Futebol 7, 5 e Ténis de Mesa, não dispondo de recursos humanos credenciados será necessário contratar, prestadores de serviços para assegurarem a arbitragem dos jogos do Campeonato, que irá decorrer nas instalações desportivas do Concelho: Pavilhão Municipal, Estádio Municipal, campo de futebol de Vila Nova da Rainha, Vila Nova de São Pedro e Aveiras de Cima com autonomia técnica e pedagógica.-----

--- os termos e a fundamentação da informação elaborada pelos serviços e que junto se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante.-----

--- o disposto no artigo 35º da Lei nº 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro e o disposto no artigo 6º do Decreto-lei nº 209/ 2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pelos artigos 18º e 20º, respectivamente da Lei Orçamental – Lei nº 3-B/ 2010, de 28 de Abril, conjugado com a Portaria 371-A/ 2010, de 23 de Junho.-----

--- Proponho que:-----

--- a Câmara ao abrigo da legislação supra mencionada, e com base nos termos e fundamentos expostos na informação em anexo delibere emitir parecer favorável à celebração de contratos em regime de prestação em regime de prestação de serviços de árbitros credenciados na modalidade de avença, com vista à realização do Campeonato Amador "AZB Fair Play" para o período de 1 de Outubro a 30 de Julho, sendo que os valores a pagar para o campeonato de futebol serão da seguinte forma:-----

--- A – a actuação do árbitro em 2 ou mais jogos por deslocação – 20,00€ por jogo;-----

--- B – a actuação do árbitro em 1 jogo por deslocação – 25,00€ por jogo;-----

--- C – deslocações por árbitro de acordo com o local da realização do jogo:-----

--- Azambuja e Vila Nova da Rainha – 20,00€,-----

--- Aveiras de Cima – 25,00€,-----

--- Vila Nova de São Pedro – 30,00€.-----

--- Pelos valores acima descritos estima-se os custos de 5.000€ para a realização do campeonato.-----

--- Para o Torneio de Ténis de Mesa, a arbitragem terá um valor de 30€ por jornada estimando-se o custo de 1.000€."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 79 / P / 2010 aprovada por unanimidade.-----

#### 1.4. Proposta Nº 22 / V-ML / 2010 -----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar, apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa – cfr. al. b) do n.º 4 do art. 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

--- a realização pelo Município dos Campeonatos Municipais AZB Fair Play, nas modalidades de Futebol 7 e Ténis de Mesa.-----

--- Proponho:-----

--- o pagamento, pelos atletas, da sua inscrição, que engloba o custo do respectivo seguro:-----

--- Inscrição por atleta na modalidade de Futebol 7 – 12 euros;-----

--- inscrição por atleta na modalidade de Ténis de Mesa – 0,75 euros."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 22 / V-ML / 2010 aprovada por unanimidade.-----

#### 1.5. Proposta Nº 76 / P / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- "Considerando que:-----

--- o Aveiras de Cima Sport Clube tem construído um relvado sintético no campo de futebol, propriedade dessa associação;-----

--- há necessidade de proceder a arranjos exteriores na zona envolvente ao mencionado equipamento;-----

--- é da competência dos órgãos municipais apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local – cfr. artigo 21º, n.º 2, alínea c) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;-----

--- compete à Câmara Municipal de Azambuja mediante a elaboração de protocolos, prestar apoio ao desenvolvimento de actividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza desportiva e recreativa, cuja prática seja proporcionada por associações com fins culturais e desportivos – cfr. alíneas a) e b) do n.º 4 do art. 64 e art. 67 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara aprove a realização de trabalhos de movimentação de terras, colocação de tout-venant e pavimentação na zona envolvente de mencionado campo, por administração directa nos termos e condições do protocolo que junto se anexa."-----

--- **Protocolo de Colaboração**-----

--- "Entre-----

--- O Município de Azambuja adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480, aqui representada pelo seu Presidente o Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto, e a-----

--- Aveiras de Cima Sport Clube, adiante designado por Clube, com sede em Aveiras de Cima, com o NIPC 501 266 674 aqui representado pelo seu Presidente Pedro Alexandre Antunes Rocha, com poderes para o acto,-----

--- acordam em celebrar o presente protocolo que se rege pelas seguintes Cláusulas:-----

--- Cláusula Primeira-----

--- 1. O Município compromete-se a efectuar os arranjos exteriores na área envolvente ao campo sintético do Clube, por administração directa, nos termos descritos no mapa de trabalhos ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.-----

--- 2. Para o efeito, o Município disponibilizará todo o equipamento e mão-de-obra necessário para os trabalhos a realizar. -----

--- 3. O valor da despesa com os trabalhos supra descritos totaliza na sua globalidade o valor de 15.720,00€.

--- **Cláusula Segunda** -----

--- O Município compromete-se a realizar os trabalhos supra descritos no prazo máximo de \_\_\_\_ dias. -----

--- **Cláusula Terceira** -----

--- O Clube compromete-se a facultar a título gratuito, e quando solicitado, a utilização do campo relvado sintético para actividades e iniciativas desenvolvidas ou patrocinadas pelo Município."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 76 / P / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por maioria, com seis votos a favor (Grupos PS e CDU) e uma abstenção (Coligação). -----

**1.6. Proposta Nº 77 / P / 2010** -----

--- O Sr. Vice-presidente não participou na discussão e votação da presente proposta por pertencer aos órgãos dirigentes da Instituição. -----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta e a Minuta de Protocolo** que se transcrevem: -----

--- **Proposta** -----

--- "Considerando: -----

--- o Programa do Governo que prevê a criação de Equipas de Intervenção Permanente, nos concelhos de maior risco; -----

--- as atribuições que se encontram cometidas à Autoridade Nacional de Protecção Civil estabelecidas no artigo 3º, Decreto-Lei nº 75/ 2007, de 29 de Março, conjugado com o nº 5, do artigo 17º, do Decreto-Lei nº 247/ 07 de 27 de Junho, o Protocolo celebrado em 23 de Abril último, entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga dos Bombeiros Portugueses, bem como o regulamentado na Portaria nº 1358/ 2007, de 15 de Outubro, em conjugação com o Despacho nº 14399/ 2009, de 26 de Junho. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo que junto se anexa, a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre e a Autoridade Nacional de Protecção Civil, com vista a estabelecer condições de criação e funcionamento de Equipas de Intervenção Permanente, as quais se destinam ao cumprimento das missões que, no âmbito do Sistema e Protecção Civil, estão confiadas aos bombeiros." -----

--- **Protocolo para Enquadramento de Pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente** -----

--- "Considerando o Programa do Governo que prevê o criação de Equipas de Intervenção, Permanente, nos concelhos de maior risco; -----

--- Considerando as atribuições que se encontram cometidos à Autoridade Nacional de Protecção Civil estabelecidas no artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março conjugado com o n.º 5, do artigo 17º, do Decreto-Lei n.º 247/07, de 27 de Junho, o Protocolo celebrado em 23 de Abril último, entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga dos Bombeiros Portugueses, bem como o regulamentado na Portaria n.º 1358/2002, de 15 de Outubro, em conjugação com o Despacho n.º 14399/2009, de 26 de Junho, estão assim reunidos todos os elementos para que se estabeleçam as condições de criação e funcionamento de Equipas de Intervenção Permanente, as quais se destinam ao cumprimento das missões que, no âmbito do Sistema e Protecção Civil, estão confiadas aos bombeiros. -----

--- É outorgado e acordado e livremente aceite entre as partes o presente Protocolo de cooperação recíproca -----

--- Entre ---

--- Autoridade Nacional de Protecção Civil, de ora em diante designada abreviadamente ANPC, neste acto devidamente representada e com poderes para o mesmo pelo seu Presidente, Arnaldo José Ribeiro da Cruz, ---

--- Câmara Municipal da Azambuja, representada pelo seu Presidente, Joaquim António Sousa Neves Ramos, ---

--- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre representada pelo seu Vice-presidente da Direcção, Mário Godinho Colaço Fernandes. ---

--- E que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

--- Cláusula 1ª ---

--- 1. O presente Protocolo destina-se a regular as condições de contratação e manutenção pela AHBV de Alcoentre de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente, doravante designadas EIP. ---

--- 2. O clausulado dos contratos a celebrar deverá obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente protocolo. ---

--- Cláusula 2ª ---

--- 1. A AHBV de Alcoentre cria e mantém, nos termos do presente protocolo, uma EIP com a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente os previstos no artigo 2º, da portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro. ---

--- 2. A EIP assegura o socorro e permanece activa em todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. ---

--- 3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Distrital respectivo. ---

--- 4. As áreas de actuação das EIP são os previstos nos nºs 1 e 2, do artigo 3º, do diploma regulador. ---

--- 5. A Associação garante a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstos nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP previstos nos artigos 5º e 6º da portaria. ---

--- Cláusula 3ª ---

--- 1. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, vinculados à Associação por contrato individual de trabalho até um período de 3 (três) anos. ---

--- 2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho não superior a 40 horas semanais. ---

--- 3. A ANPC e a Câmara Municipal da Azambuja participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo mensalmente a título de subsídio, por cada elemento, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho. ---

--- Cláusula 4ª ---


--- 1. O pessoal de cada EIP desenvolverá a sua actividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço ficando sob a dependência operacional do Comandante do respectivo Corpo de Bombeiros. ---

--- Cláusula 5ª ---

--- 1. A AHBV de Alcoentre deverá celebrar com os elementos bombeiros recrutados um contrato de trabalho o termo certo, por um período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos se não for comunicado por qualquer das partes outorgantes, com 15 (quinze) dias de antecedência a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações, através de comunicação escrita, a vontade de o fazer cessar. ---

--- 2. A renovação dos contratos ficará condicionada, designadamente: ---

- [Handwritten signature]*
- a) À obtenção de apreciação favorável relativamente ao desempenho das funções objecto do contrato, apreciação essa que será efectuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros tendo em consideração a informação igualmente prestada pela AHBV de Alcoentre.-----
  - b) À manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efectuados para o efeito pela ANPC.-----
  - 3. Para os efeitos estabelecidos no número anterior, a avaliação do desempenho e a realização dos exames de manutenção da aptidão física, clínica e psicológica deverão estar concluídos até um mês antes do termo inicial do contrato ou do termo de qualquer das suas renovações.-----
  - 4. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante o período a contratar será o Corpo de Bombeiros da Associação.-----
  - Cláusula 6ª-----
  - 1. A remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) ilíquidos, sendo actualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar no Índice 100 do Estatuto Remuneratório das Carreiras do Regime Geral da Função Pública.-----
  - 2. O pessoal contratado terá direito ao recebimento de subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respectivamente.-----
  - 3. Será devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efectivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,27€ (quatro euros e vinte e sete cêntimos) dia.-----
  - 4. Relativamente a qualquer elemento nomeado Chefe da EIP, será devido um suplemento mensal de chefia, e enquanto esta durar, correspondente a 25% sobre o valor base referido no Ponto 1 desta Cláusula.-----
  - 4.1. O suplemento de chefia não é considerado para efeitos de recebimento dos subsídios de férias e de Natal.-----
  - 4.2. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efectivo das funções.-----
  - 5. O pessoal contratado estará coberto por um seguro de acidentes de trabalho.-----
  - 6. Sobre o vencimento mensal serão efectuados os descontos legalmente previstos relativos a Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).-----
  - Cláusula 7ª-----
  - 1. A AHBV de Alcoentre procederá ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, incluindo o pagamento das remunerações mensais, subsídios e suplementos remuneratórios devidos, bem como à realização dos descontos legalmente previstos e respectiva entrega às entidades competentes.-----
  - 2. A AHBV de Alcoentre deverá celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado.-----
  - 3. A AHBV de Alcoentre efectuará o pagamento devido das contribuições para a Segurança Social, bem como dos valores correspondentes à Taxa de Segurança e Higiene no Trabalho, fazendo a respectiva entrega às entidades competentes.-----
  - 4. A ANPC e a CM da Azambuja deverão conceder à AHBV de Alcoentre o apoio financeiro necessário para suportar os custos com vencimentos e correspondentes encargos, bem como com os seguros dos elementos contratados, atribuído mensalmente a título de subsídio.-----
  - 5. A ANPC não suportará quaisquer encargos suplementares eventualmente decorrentes das actividades desenvolvidas em tarefas internas da AHBV de Alcoentre para além do estritamente previsto.-----
  - Cláusula 8ª-----



--- 1. A AHBV de Alcoentre compromete-se a facultar à ANPC e à CM da Azambuja e seus representantes todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos. -----

--- 2. As partes outorgantes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para a boa execução do presente Protocolo. -----

--- Cláusula 9ª -----

--- 1. O presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, por acordo entre as partes, mediante proposta de qualquer uma, formulada por escrito. -----

--- 2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só poderão entrar em vigor após homologação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Protecção Civil ou da entidade em quem este delegar os poderes relativos à ANPC. -----

--- Cláusula 10ª -----

--- 1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, destinando-se a vigorar por um período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----

--- 2. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção à outra, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias de calendário, a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações. -----

--- 3. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte. -----

--- 4. O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pela outra parte, de quaisquer obrigações dele decorrentes. -----

--- 5. A ANPC e a CM da Azambuja poderão suspender o financiamento previsto na Cláusula 7ª, no caso de incumprimento pela AHBV de Alcoentre dos termos do presente Protocolo. -----

--- 6. O incumprimento das Cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei civil. --

--- Cláusula 11ª -----

--- Em tudo quanto o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, bem como a legislação em vigor nomeadamente as disposições legais constantes do Código do Trabalho. -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 77 / P / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

### 1.7. Proposta Nº 34 / V-SL / 2010 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- que o particular José António Santos Mota reclamou da autarquia o pagamento de danos causados na sua viatura quando circulava na rua por detrás da Escola Secundária de Azambuja, devido ao embate numa tampa de esgoto que se encontrava saliente e em plano mais elevado ao pavimento envolvente; -----

--- que é competência do Município a manutenção e conservação de redes de circulação, tal como resulta da alínea f) do nº 2 do artigo 64º da lei das Autarquias Locais; -----

--- a análise do Gabinete Técnico Jurídico, concluindo pela atribuição da responsabilidade ao Município pelos danos causados – Informação nº 37/JPG/GTJ/2008. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal delibere ressarcir o particular pelos danos acima referidos, no valor de 1.712,01€ (mil setecentos e doze euros e um cêntimo) IVA incluído, de acordo com o orçamento apresentado e que se junta à presente proposta. -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 34 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade. -----

### 1.8. Proposta Nº 37 / VP / 2010 -----



21

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----  
--- "Considerando que o Município de Azambuja está na fase final de implementação da sua Contabilidade de Custos, por forma a termos um controlo financeiro das actividades desenvolvidas.-----

--- Considerando que uma das medidas fundamentais em implementação diz respeito à determinação do custo das intervenções efectuadas por administração directa, no que diz respeito a pessoal, materiais e imputação de horas de equipamento.-----

--- Considerando que a Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, requisitou ao Fundo de Desemprego, um trabalhador, por um prazo de um ano, especializado neste tipo de imputação, que tinha vindo a desenvolver esse trabalho junto das Oficinas Municipais.-----

--- Considerando que a Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo concordou em que o referido trabalhador continue a dar apoio nessa tarefa, devendo, no entanto ao Município suportar os respectivos custos.-----

---Proponho:-----

--- a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, no valor de 823,93€, correspondente aos encargos com o referido trabalhador, pelo período compreendido entre 09 de Julho e 01 de Outubro, do ano em curso.-----

--- a esta importância já está acrescido o custo do seguro obrigatório (267,40€), pago pela Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 37 / VP / 2010 aprovada por unanimidade.-----

#### 1.9. Proposta Nº 38 / VP / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- "Considerando que o Município de Azambuja tem necessidade do serviço de um Serralheiro, para atender a todos os trabalhos diários, do Parque Oficial Municipal, necessários para o bom funcionamento dos serviços.-----

--- Considerando que a Junta de Freguesia de Vale do Paraíso, requisitou ao Fundo de Desemprego, um trabalhador, por um prazo de um ano, especializado neste tipo de serviço, que tinha vindo a desenvolver, com grande empenho, esta actividade no Parque Oficial Municipal.-----

--- Considerando que a Junta de Freguesia de Vale do Paraíso concordou em que o referido trabalhador continue a dar apoio nessa tarefa, devendo, no entanto ao Município suportar os respectivos custos.-----

---Proponho:-----

--- a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Vale do Paraíso, no valor de 3.792,00€ (316,00€ X 12), correspondente aos encargos com o referido trabalhador, pelo período de 12 meses.-----

--- este subsídio deverá ser pago em doze prestações mensais de 316,00€ enquanto se verificar a necessidade do referido apoio, com início em 09 de Julho de 2010.-----

--- a esta importância deve ser acrescido o custo do seguro obrigatório, cujo valor anual, já foi pago pela Junta de Freguesia de Vale do Paraíso, no valor total de 804,95€."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 38 / VP / 2010 aprovada por unanimidade.-----

#### 1.10. Proposta Nº 30 / V-AMF / 2010-----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----  
--- faz parte das atribuições do Município o apoio a Colectividades que promovam actividades de interesse municipal de natureza cultural e recreativa;-----

--- o Clube Rescue Team 4X4, Clube TT de Casal de Além, tem graves dificuldades na obtenção de um espaço para a sua sede social;-----

--- o Município é proprietário de um prédio urbano denominado "Escola EB1 de Casais de Além", sito na Rua do Desporto e Recreio Alencalense - Casais de Além - 2065-552 Vila Nova de São Pedro, concelho de Azambuja;-----

--- o edifício propriedade do Município é constituído por duas salas, sendo que a de menores dimensões, reúne condições para ser utilizada como sede social do Clube.-----

--- Proponho:-----

--- a cedência, ao Club Rescue Team 4X4 TT de Casal de Além, da sala de menor dimensão do prédio "Escola EB1 de Casais de Além" nos termos da minuta do protocolo em anexo."-----

--- A Proposta n.º 30 / V-AMF / 2010 foi retirada.-----

## **2. INFORMAÇÕES**

### **2.1. Informação N.º 10 / P / 2010**

--- "Assunto: Modificação ao orçamento-----

--- Considerando o teor da Proposta n.º 5-A / P / 2009 que delega no Presidente da Câmara competência para a elaboração de Alterações ao Plano de Actividades Municipais, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento e, nos termos do n.º 3, do art. 65º, do Decreto-lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, informo a Câmara sobre a realização das seguintes modificações orçamentais, datadas de 04 de Outubro, que se anexam:

--- 10ª Alteração ao Orçamento da Despesa-----

--- 10ª Alteração ao Plano de Actividades-----

--- 10ª Alteração ao Plano de Investimentos."-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

### **2.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento**

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor  $\geq$  25.000 Euros – Período: 24/09 a 06/10/2010-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

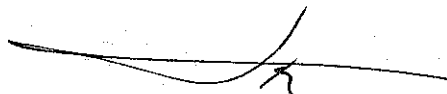
### **2.3. Departamento de Urbanismo – Despachos do Mês de Setembro**

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 15 de Outubro de 2010.-----

O Vice-presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa